

LEI MUNICIPAL Nº 3.991 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Luziânia, Estado de Goiás, para o exercício de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2018, estima a **RECEITA** em **R\$ 429.649.035,61** (quatrocentos e vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) e fixa a **DESPESA** em **R\$ 427.454.535,61** (quatrocentos e vinte sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Reserva de Contingência é estimada em **R\$ 2.194.500,00** (dois milhões cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais) sendo **R\$ 1.045.000,00** (um milhão e quarenta e cinco mil) **Reserva Técnica da Previdência Social** e **R\$ 1.149.500,00** (um milhão cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais) destinados aos demais órgãos da Administração e destina-se ao atendimento do disposto no art. 22, da Lei nº 3.929, de 13 de junho de 2017, e, para atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminado nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	62.232.681,07
12 - Receitas de Contribuição	33.403.232,28
13 - Receita Patrimonial	8.333.530,15
16 - Receita de Serviços	4.261.531,63
17 - Transferências Correntes	329.103.272,99
19 - Outras Receitas Correntes	19.712.852,90
90 - Deduções da Receita	- 31.643.377,91

2 - RECEITAS DE CAPITAL

22 - Alienação de Bens	229.900,00
24 - Transferências de Capital	4.015.412,50
Total da Receita	429.649.035,61

Art. 4º - As Despesas serão realizadas segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativo	13.246.691,00
02 - Judiciária	483.551,32
04 - Administração	92.184.860,17
06 - Segurança Pública	2.424.450,30
08 - Assistência Social	24.103.329,35
09 - Previdência Social	29.605.177,50
10 - Saúde	80.936.255,50
12 - Educação	152.637.573,44
13 - Cultura	1.863.060,56
15 - Urbanismo	12.635.036,23
17 - Saneamento	1.218.600,00
18 - Gestão Ambiental	1.807.223,00
20 - Agricultura	1.956.816,78
26 - Transporte	3.762.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.706.550,00
28 - Encargos Especiais	6.928.360,46
99 - Reserva de Contingência	1.149.500,00
Total	429.649.035,61

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 - Despesas Correntes	390.962.043,84
4000 - Despesas de Capital	36.492.491,77
9000 - Reserva de Contingência	2.194.500,00
Total	429.649.035,61

III – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 – Câmara Municipal	13.246.691,00
0201 – Gabinete do Prefeito	3.280.443,10
0202 – Secretaria Municipal de Administração	25.196.031,11
0203 – Secretaria Municipal de Finanças	17.769.275,71
0204 – Secretaria Municipal de Governo	162.442,94
0205 – Secretaria Municipal de Educação	48.189.564,52
0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	52.824.568,48
0211 – Procuradoria Geral	484.551,32
0216 – Reserva de Contingência	1.149.500,00
0217 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente Rec Hídricos	1.807.223,00
0219 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais	410.000,00
0220 – Secretaria Municipal de Turismo	397.002,73
0222 – Secretaria Municipal de Planejamento	1.123.122,10
0223 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude	1.863.060,56
0224 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.956.816,78
0225 – Secretaria Extraordinária do Jardim Ingá	5.275.572,78
0226 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.706.550,00
0227 – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	9.069.581,13
0228 – Secretaria Extraordinária de Aceleração do Crescimento	426.981,78
0229 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	468.160,00
0301 – Fundo Municipal de Saúde	80.936.255,50
0401 – Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEB	104.448.008,92
0501 – FEMBOM – Fundo Municipal Corpo de Bombeiros	1.214.862,80
0601 – IPASLUZ-PREVIDÊNCIA	28.531.440,00
0610 – Reserva Técnica	1.045.000,00
0701 – IPASLUZ-SAÚDE	11.660.000,00
0801 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	146.331,35
0901 – Fundo Municipal de Assistência Social	13.859.998,00
Total	429.649.035,61

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares até **80% (oitenta por cento)** para o inciso III, §1º e **100% (cem por cento)** para os incisos I e II, todos do art.43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **100% (cem por cento)** dos recursos de Transferências de Convênio, vinculando-se o respectivo montante ao objeto do Convênio.

Art. 6º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, na forma prevista na Lei nº 3.929 de 13 de junho de 2017.

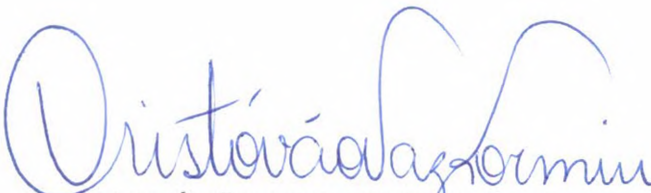
Art. 7º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias, para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Plurianual de investimento, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do município.

Art. 8º - O Saldo Orçamentário das Despesas constantes do orçamento de 2018, será ser corrigido, na forma prevista na Lei nº 3.929, de 13 de junho de 2017.

Art. 9º - A execução dos Programas de Saúde, cujos recursos financeiros dependem de repasse da União, só terão continuidade de prosseguimento com a efetivação dos respectivos repasses, de forma continuada.

Art. 10º. - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2017.


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA